



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROJETO DE LEI N° 118, de 06 de dezembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 113.369,48, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 113.369,48 (cento e treze mil e trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0301 – SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DESEN. ECONÔMICO	
1077 – Aquisição Equipamentos Sec. Gestão	
3.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (309)	R\$ 28.836,82
0302 – SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DESEN. ECONÔMICO	
1077 - Aquisição Equipamentos Sec. Gestão	
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (408)	R\$ 53.850,00
0401 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1011 – Aquisição de Equipamentos Infraestrutura	
3.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (519)	R\$ 14.900,00
0601 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2134 – Manut. Programa Santa Clara Mais Feliz	
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (805)	R\$ 5.559,66
0604 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1080 – Aquisição Equipamento Assist. Social	
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (962)	R\$ 7.338,00
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (969)	R\$ 2.885,00
Total	R\$ 113.369,48

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o superavit do exercício anterior do recurso ECA (Estatuto da Criança e Adolescente, no valor de R\$ 2.885,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

- 0201 – GABINETE DO PREFEITO
- 2074 – Manutenção Vigilância e Monitoramento



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (216)	R\$ 97.586,82
0601 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2134 – Manut. Programa Santa Clara Mais Feliz	
3.3.1.90.11 – Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil (801)	R\$ 5.559,66
0604 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2121 – Manutenção BL GBF FNAS	
3.3.3.90.14 – Diárias – Civil (959)	R\$ 500,00
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (960)	R\$ 3.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (961)	R\$ 3.838,00
Total	R\$ 110.484,48

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de dezembro de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 118/2021.

Santa Clara do Sul, 06 de dezembro de 2021.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

O Município de Santa Clara do Sul pretende fazer a aquisição de equipamentos de informática, necessários para atender a demanda da Secretaria de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Econômico, Secretaria da Saúde e Assistência Social e do Setor de Engenharia, objetivando a renovação dos equipamentos de TI. Durante os últimos anos foram implementados vários sistemas “**online**” junto à Administração Pública, exigências dos Órgãos de Controle e Fiscalização (TCE e STN), do ESOCIAL, da Assistência Social, entre outros, além das adaptações da legislação em si, tornando vários equipamentos obsoletos pela necessidade de atualização de softwares. Para atender esta demanda necessitamos suplementar as contas contábeis descritas no projeto de lei.

Necessitamos igualmente suplementar a rubrica para a compra de materiais educativos e esportivos para reforço das atividades do Programa Santa Clara Mais Feliz, especialmente para a realização de atividades externas, nas quais são desempenhadas atividades práticas e de fácil transporte.

Isto posto, solicitamos a apreciação e votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

A Senhora,
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN,**
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.